

LEI COMPLEMENTAR Nº 539

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, equivalente à **48.835,00 m²** ou **4,8835** Hectares, pertencente à **Matrícula nº 19.085**, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, e passará a compor-se do seguinte roteiro:

I - Um imóvel rural, com 48.835,00 metros quadrados ou 4,8835 hectares, denominado de Sítio Santa Rosa, localizado no Bairro da Marrecas, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, no limite da alça do dispositivo de acesso (02 SPD 126/563), localizado no acesso (SPA 126/563) à cidade de Dracena, pela Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP 563), no subtrecho compreendido entre o Km 02 + 352,00 m e o Km 02 + 425,00 m, pelo lado esquerdo da pista, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE 01, distante em 15,00 metros de seu eixo com a divisa do Sítio Dois Irmãos, sob matrícula nº 9.897 do R.I. de Dracena. Do VÉRTICE 01, segue confrontando com o imóvel rural retro mencionado sob matrícula nº 9.897, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PAR A	AZIMUTE:	DISTÂNCIA (M):	CONFRONTAÇÕES:
01	02	24°17'38"	881,58	Imóvel rural denominado Sítio Dois Irmãos, CNS: 12.015-4, sob matrícula nº 9.897
02	03	28°34'40"	16,31	
03	04	139°59'31"	37,79	Estrada Municipal DRA - 333
04	05	153°50'59"	14,06	

762500 21:51 2202/05/22 13:42 000243

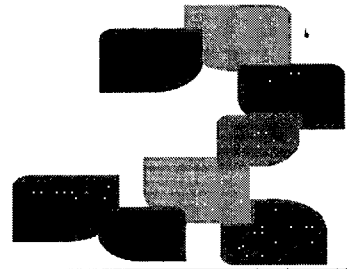
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

PLC - 009
CMC - 009

1





05	06	181°36'34"	12,09	Alça do dispositivo de acesso - SPA 126/563 pela Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (vértices 8 e 9, distantes, respectivamente, 27, 75 e 29,96 m de seu eixo)
06	07	203°26'51"	782,60	
07	08	205°20'43"	37,78	
08	09	276°37'44"	20,85	
09	01	254°32'52"	54,32	

Art 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de maio de 2022.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

IMPRESSÃO: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO, SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, EM 27/05/2022 ÀS 13:42 HORAS